



EDITAL Nº 13/2021

PROCESSO Nº 115/2021 – PROTOCOLO Nº 18.164.344-7 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

PREÂMBULO

A Universidade Estadual do Paraná – Campus de Paranaguá, com sede e foro em Paranaguá no Estado do Paraná, sita à Av. Gabriel de Lara, 678, Bairro João Gualberto, CEP 83203550, torna público que promoverá nas condições enunciadas neste Edital, a licitação na modalidade Concorrência, regime de execução empreitada por preço unitário, tipo “Menor Preço”, critério de julgamento menor preço global, conforme protocolo 18.164.344-7 e processo: 115/2021

CAPÍTULO I

1 OBJETO

O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de **Reforma na UNESPAR Campus de Paranaguá**, sito à Rua Comendador Correia Junior, 117, Bairro Centro, CEP 83203-560 no município de **Paranaguá**, Paraná, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações contidas no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, planilha orçamentária, memoriais descritivos e demais elementos técnicos instrutores os quais constam de pasta técnica.

1.1 ELEMENTOS TÉCNICOS

A relação de Elementos Técnicos Instrutores faz parte integrante do Edital e contém a Planilha Orçamentária de Referência da Paraná Edificação (PRED), registrados nos anexos como parte integrante da Pasta Técnica do presente edital.

1.2 O objeto perfaz um processo de licitação na modalidade de Concorrência para reformas nas instalações de cobertura, Forro em PVC e piso Elevado do CPD, nas especificações e quantidades constantes abaixo:

Lote 01	Descrição	Unid.		Custo Total
	Serviços preliminares			
	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	Unid./M	4,00	25.764,32
	Remoção de telhamento com telhas de fibrocimento, de forma manual, sem reaproveitamento.		1.007,40	
	Montagem e desmontagem de andaime tubular tipo “torre” (exclusive andaime e limpeza). Af_11/2017		20,00	
	Carga manual de entulho em caçamba		80,00	
	Transporte com caminhão basculante de 6 m ³ , em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m3xkm). Af_07/2020			
	Cobertura	M ²		245.516,74
	Telhamento com telha metálica termoacústica e = 30 mm, com até 2 águas, incluso içamento. Af_07/2019		1.007,40	
Item	Cumeeira normal para telha trapezoidal de aço e =		30,00	



01	5 mm, inclusos acessórios de fixação e içamento. Af_07/2019			
	Forro em PVC Remoção de forros de drywall, pvc e fibromineral, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017 Forro em régua de pvc, frisado, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação. Af_05/2017_p Acabamentos para forro (roda-forro em perfil metálico e plástico). Af_05/2017	M ²	596,00 596,00 287,35	37.271,00
	Piso Elevado Sala CPD Remoção de piso de madeira (assoalho e barroto), de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017 Piso elevado com estrutura em aço, composto por pedestais e longarinas. Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado em áreas secas sobre laje, aderido, espessura 2cm.	M ² /M ³	23,76 23,76 29,00	9.385,86
		Total s/ BDI		317.937,92
		Total c/ BDI		408.065,93

CAPÍTULO II

2 GENERALIDADES

2.1 DO SUPORTE LEGAL

Esta licitação será regida pelo presente Edital, todos seus Anexos e Documentos nele mencionados, Modelos, Elementos Gráficos e Especificações, pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993, pela Lei Complementar Federal n.º 123/2006, pela Lei Complementar Federal n.º 147/2014, pela Lei Complementar Estadual n.º 163, de 29/10/2013, pela Lei Federal n.º 9.605/1998, pelo Decreto Estadual n.º 4.889 de 31 de maio de 2005, pelo Decreto Estadual n.º 2.474/2015, pela Resolução do CONAMA n.º 307 de 5 de julho de 2002 e suas alterações.

2.2 PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de aceite da Ordem de Serviço e o prazo de vigência do contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir da publicação do seu resumo, podendo ser prorrogados nos termos do artigo 103 e 104 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

2.3 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

2.3.1 Instalações elétricas e lógicas: equipamentos: 1 ano; instalação: 3 anos;

2.3.2 Instalações hidráulicas: equipamentos: 1 ano; instalação: 3 anos;



- 2.3.3 Impermeabilização: 5 anos;
- 2.3.4 Esquadrias de madeira e de aço: 1 ano;
- 2.3.5 Esquadrias de alumínio e de PVC: partes móveis: 1 ano; borrachas, escovas, articulações, fechos e roldanas: 2 anos;
- 2.3.6 Fechaduras e ferragens em geral: 1 ano;
- 2.3.7 Revestimentos de paredes, pisos e tetos internos e externos em argamassa/gesso liso/ componentes de gesso para *drywall*: Fissuras: 2 anos; Estanqueidade de fachadas e pisos em áreas molhadas: 3 anos; Má aderência do revestimento e dos componentes do sistema: 5 anos;
- 2.3.8 Revestimentos de paredes, pisos e tetos em azulejo/cerâmica/pastilhas: Revestimentos soltos, gretados, desgaste excessivo: 2 anos; Estanqueidade de fachadas e pisos em áreas molhadas: 3 anos;
- 2.3.9 Pisos de madeira – tacos, assoalhos e decks (aderência): 2 anos;
- 2.3.10 Forros de madeira (Empenamento, trincas na madeira e destacamento): 1 ano;
- 2.3.11 Forros de gesso (Fissuras por acomodação dos elementos estruturais e de vedação): 1 ano;
- 2.3.12 Pintura/verniz (interna/externa): Empolamento, descascamento, esfrelamento, alteração de cor ou deterioração de acabamento: 2 anos;
- 2.3.13 Selantes, componentes de juntas e rejuntamentos (aderência): 1 ano;
- 2.3.14 Vidros (fixação): 1 ano;
- 2.3.15 Demais serviços não relacionados nos itens acima: 1 ano.

2.4 PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

O preço máximo admitido para execução dos serviços é de **R\$ 408.065,93 (quatrocentos e oito mil, sessenta e cinco reais e noventa e três centavos)**,

- 2.4.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido para a licitação.
- 2.4.2 A diferença entre 1 (um) e a razão entre o preço oferecido pelas licitantes e o preço máximo estabelecido por este instrumento convocatório, multiplicado por 100 (cem), reflete o desconto de cada Licitante.
 - 2.4.2.1 O percentual de desconto a ser oferecido pelas licitantes incidirá automaticamente sobre o preço máximo estabelecido neste instrumento convocatório e representará desconto uniforme na forma linear sobre todos os itens da Planilha Orçamentária de Referência.
- 2.4.3 O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, poderá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.
- 2.4.4 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme tabelas anexas que poderão ser retiradas [clikando aqui](#).

2.5 RECURSOS FINANCEIROS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.5.1 Dotação Orçamentária 456061531957106, Natureza da Despesa 3390-3916 e Fonte 132.
- 2.5.2 Os pagamentos referentes aos serviços executados e certificados serão efetuados pelo Fundo Paraná.
- 2.5.3 As faturas correspondentes aos serviços a serem executados deverão ser emitidas pela contratada em nome do órgão público titular do crédito: Fundo Paraná.

2.6 RETIRADA DO EDITAL, SEUS ANEXOS, INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 2.6.1 Para a retirada do Edital e dos elementos instrutores os interessados deverão acessar o site <https://praf.unespar.edu.br/editais>.



- 2.6.2** Os envelopes contendo as propostas e as documentações deverão ser entregues no Prédio Administrativo da UNESPAR – Campus de Paranaguá, sita à Avenida Gabriel de Lara, nº 678, João Gualberto - CEP: 83.203-550, Paranaguá, Paraná, até o momento da abertura do certame ou serão entregues no momento da abertura da Licitação para a Comissão Permanente de Licitação.
- 2.6.3** Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento convocatório exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.
- 2.6.3.1** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 2.6.4** Todos os avisos pertinentes à presente licitação serão publicados na imprensa oficial e no site www.unespar.edu.br
- 2.6.5** O Edital pode ser impugnado, motivadamente, devendo-se obedecer às seguintes datas limite e procedimento:
- 2.6.5.1** As impugnações e recursos administrativos deverão atender o disciplinado nos artigos 72 e 94 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
- 2.6.5.2** Impugnação por qualquer cidadão até o 5º dia útil antes da data fixada para a abertura dos envelopes referentes à respectiva licitação.
- 2.6.5.3** Impugnação por qualquer empresa interessada em participar da presente licitação até o 2º dia útil antes da data fixada para a abertura dos envelopes referentes à respectiva licitação.
- 2.6.5.4** A impugnação deve ser protocolada no PROTOCOLO GERAL – endereçada à Comissão de Licitação, sita à Avenida Gabriel de Lara, nº 678, João Gualberto - CEP: 83.203-550, Paranaguá, Paraná, ou, ainda, incluir no e-mail. licitacao.paranagua@unespar.edu.br, “impugnação”, “incluir impugnação”, neste caso o documento original deverá ser apresentado em até 5 (cinco) dias úteis, após a inclusão.
- 2.6.5.5** As impugnações e consultas não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.6.5.6** Os pedidos serão analisados e respondidos pela Comissão Permanente de Licitação no prazo de até 3 (três) dias úteis (de acordo com o § 1º Inciso II Art. 72 da Lei Estadual 15.608/2007), salvo em casos excepcionais que dependam de pareceres técnicos ou jurídicos.
- 2.6.5.7** Não serão conhecidas as impugnações imotivadas ou apresentadas fora do prazo legal.
- 2.6.6** No Anexo I estará disponibilizado o termo de referência com especificações e custos dos serviços a serem realizados.
- 2.7 DO LOCAL, DATA, HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS:**
- 2.7.1** Via protocolo físico no PROTOCOLO GERAL do Campus de Paranaguá – UNESPAR, Avenida Gabriel de Lara, nº 678, João Gualberto - CEP: 83.203-550, Paranaguá, Estado do Paraná.
- 2.7.2** A entrega, do ENVELOPE 01 (proposta de preço) e do ENVELOPE 02 (documentação de habilitação), deverá ser feita, conforme especificações dispostas no item 2.6.2, até o dia 26/11/2021, das 9:h00 às 12:h00, das 13:h00 às 17:h00, no PROTOCOLO GERAL do Campus de Paranaguá – UNESPAR – Avenida Gabriel de Lara, nº 678, João Gualberto - CEP: 83.203-550, Paranaguá, Estado do Paraná.
- 2.8 DATA, HORA E LOCAL FIXADOS PARA A ABERTURA**
- A sessão de abertura dos envelopes ocorrerá na seguinte data:
- 29 de novembro às 10:30 (dez horas e trinta minutos) na Sala de reuniões do Prédio Administrativo da UNESPAR - Campus de Paranaguá, sita à Avenida Gabriel de Lara, nº 678, João Gualberto – CEP: 83203-550, Paranaguá, Paraná.**



2.8.1 Na hipótese de ocorrer feriado ou qualquer fato impeditivo que impeça a realização da referida sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido pela Comissão de Licitação.

2.9 DOCUMENTOS INSTRUTORES DA LICITAÇÃO

Os documentos que instruem esta licitação são os seguintes:

- a) Edital;
- b) Anexos;
- c) Elementos Técnicos Instrutores (Pasta Técnica).

2.10 DEFINIÇÕES

Para esta licitação serão usadas as seguintes definições:

- a) Licitante: Empresa que se propõe a executar, por determinado preço e em conformidade com os termos e condições deste Edital, o objeto licitado;
- b) Órgão/Entidade Licitante: Órgão ou entidade responsável pela licitação);
- c) Contratante: Órgão ou entidade responsável pela licitação;
- d) Contratada: Empresa à qual será adjudicado o objeto licitado;
- e) Responsável Técnico pelos serviços: Profissional indicado no Anexo IV;
- f) Corresponsáveis Técnicos: Demais profissionais integrantes da equipe mínima exigida, participantes do desenvolvimento dos serviços, indicados no Anexo IV.

2.11 ANEXOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

É facultada a apresentação dos anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo da Carta Proposta de Preços
Anexo III	Modelo da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo IV	Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica
Anexo V	Declaração de Vistoria
Anexo VI	Minuta do Contrato Administrativo
Anexo VII	Pasta Técnica
Anexo VIII	Modelo de Declaração
Anexo XIX	Modelo de Carta de Credenciamento
Anexo X	Dispensa de Vistoria
Anexo XI	Modelo da Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil
Anexo XII	Modelo da declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e capacidade operacional financeira

CAPÍTULO III

3 DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1** Respeitadas as condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação qualquer Empresa legalmente estabelecida no país e que atenda às exigências deste Edital e seus anexos.
- 3.2** Poderão participar também da presente Licitação as Licitantes que estejam enquadradas como Microempresa/ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, Art. 47, e seguintes, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014.
- 3.3** Consideram-se Microempresa e Empresa de Pequeno Porte aptas à participação no certame



aquelas que preenchem os requisitos do Art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido artigo.

- 3.4** Para fins de comprovação da condição de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, assim definidas, aquelas que se enquadram na classificação descrita no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, deverá ser apresentado os documentos listados em subitem específico do **Item 6. ENVELOPE 01**.
- 3.5** Não poderá participar da presente licitação:
- a)** Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
 - b)** Empresa que se encontre suspensa temporariamente de licitar e contratar com o Órgão Licitante;
 - c)** Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata;
 - d)** Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, ou administrativo, ou os sócios, sejam servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
 - e)** Empresa em que um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná;
 - f)** O autor do projeto, básico ou executivo, ou pessoa jurídica e demais pessoas vedadas na forma do artigo 16 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007.
 - g)** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - h)** Empresas consorciadas, nesta condição, tendo em vista que o objeto licitado não se trata de obra de engenharia de alta complexidade técnica e de grande vulto;
 - i)** Empresa que tenha em seu corpo societário pessoa física sócia e/ou profissional habilitado de empresa suspensa pelo Órgão Licitante ou declarada inidônea pela Administração;
 - j)** Licitantes que sejam sócias de mais de uma empresa que esteja participando da presente licitação.
 - k)** servidor ou dirigentes da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR.
 - l)** empresa que tenha servidor da UNESPAR em seu quadro societário ou de funcionários.
 - m)** Estendem-se os efeitos das penalidades de suspensão e da declaração de inidoneidade:
 - 1. às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
 - 2. às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior;
 - 3. demais agentes públicos ou empresas impedidas de contratar com a administração pública por vedação legal.
- 3.6** Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- 3.7** A Licitante vencedora do certame deverá, obrigatoriamente, estar com o cadastro regular no sistema GMS, no site do SEAP DEAM (www.gms.pr.gov.br/gms), ante a exigência estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Ressalta-se que o não cadastro regular impedirá a homologação da disputa no referido sistema, bem como a emissão do Contrato Administrativo.



- 3.8 É requisito indispensável para a formalização do Contrato que a empresa declarada vencedora do certame possua conta corrente junto ao Banco do Brasil, instituição bancária contratada pelo Estado, bem como mantenha a referida conta para recebimento de pagamentos, consoante o disposto no Decreto Estadual n.º 4505/2016.

CAPÍTULO IV

4 COMPOSIÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Os envelopes n.º 01 e n.º 02 com todos os seus anexos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- 4.1 Os interessados, no prazo fixado neste edital, deverão entregar o **ENVELOPE 01** com a proposta de preço e o **ENVELOPE 02** com os seus documentos de habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, e a entrega deve ser realizada no endereço estipulado no item 2.6.2 deste edital, com as seguintes identificações na parte externa, sendo que os envelopes SEM IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO DO EDITAL E/OU PROCESSO SERÃO AUTOMATICAMENTE EXCLUÍDOS.
- 4.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o prazo fixado no item 2.7, e subitens, deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como dia e horário de entrega aqueles do momento em que os envelopes forem protocolizados no endereço estipulado no item 2.6.2, sendo que os envelopes entregues após o prazo previsto não integrarão o processo licitatório e serão devolvidos.
- 4.3 Preferencialmente em tamanho A4 da ABNT, letra Arial n.º 12 e espaçamento simples entre linhas, contendo índice dos documentos e dados apresentados.
- 4.4 Sem emendas, falhas, rasuras ou borrões. As páginas deverão ser impressas de um só lado, preferencialmente numeradas de forma contínua e sequencial, e devidamente rubricadas.
- 4.5 As Licitantes deverão apresentar os dois envelopes, devidamente lacrados, contendo externamente as seguintes informações:

Identificação de cada envelope conforme especificação a seguir:

EDITAL Nº 13/2021 – CONCORRÊNCIA
ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE:
Endereço: N.º Complemento:
Telefone: C.N.P.J.:
E-Mail:

EDITAL Nº 13/2021 – CONCORRÊNCIA
ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE
Endereço: N.º Complemento:
Telefone: C.N.P.J.:
E-Mail:



- 4.6 A ausência de qualquer um dos referidos envelopes implicará na exclusão do interessado deste certame licitatório.
- 4.7 A apresentação dos envelopes, sem interposição de impugnação, pedido de esclarecimentos ou providências, implica na aceitação plena e total das condições deste edital, sujeitando a licitante às suas regras e as sanções previstas neste edital e na Legislação já referenciada neste Edital.

CAPÍTULO V

5 CONSULTAS

- 5.1 As consultas referentes a dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste Edital deverão ser, obrigatoriamente, formuladas no e-mail: licitacao.paranagua@unespar.edu.br “questionamento”, “adicionar questionamento”, até no máximo a seguinte hora e data:

Até às 18:00 (dezoito horas) do dia 24 de novembro de 2021.

- 5.2 Os esclarecimentos serão comunicados formalmente a todas as Licitantes que disponibilizaram endereço eletrônico no momento da retirada do Edital no site www.unespar.edu.br, especificamente para esta licitação.
- 5.3 Os Elementos Técnicos Instrutores estarão à disposição para consulta no site (<https://praf.unespar.edu.br/editais>), “Licitações”, “Anexos de Editais”.
- 5.4 Não sendo formuladas consultas até o prazo indicado no subitem 5.1 deste Edital, pressupõe-se que os documentos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e Habilitação, não cabendo às Licitantes, portanto, direito a qualquer questionamento posterior.

CAPÍTULO VI

6 DOCUMENTOS QUE DEVERÃO COMPOR A PROPOSTA E A HABILITAÇÃO ENVELOPE nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

- 6.1 O envelope n.º 01 deverá:
- 6.1.1 Ser apresentado devidamente lacrado e conter os documentos constantes dos subitens a seguir relacionados, em uma via, preferencialmente com folhas numeradas e rubricadas, sem emendas, rasuras ou ressalvas.
- 6.1.2 No envelope n.º 01 deverá conter:
- Carta Proposta de Preços, conforme Anexo II;
 - Cronograma Físico Financeiro;
 - Para as empresas que optarem por participar na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:
 - A declaração de que a Licitante se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, conforme Anexo III.
 - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como sujeitará a pessoa jurídica à sanção de impedimento de participar de licitações e de ser contratada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
 - Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.
 - Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.



- 6.1.3** Empresas que não se enquadram na definição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou ainda, que não desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido que estabelece a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, estão dispensadas de apresentar o documento descrito no item acima. A não comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte implica na participação no pleito sem os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.
- 6.2** Indicação do representante autorizado, conforme Anexo IV:
- 6.2.1** O silêncio da Licitante ou do representante indicado, na oportunidade própria, implica na decadência do direito de recorrer, de acordo com o disposto no artigo 96 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
- a)** A carta de nomeação do representante deve ser emitida em papel timbrado da Licitante, assinada por quem tem poderes para constituir-lo, por meio de instrumento particular. A firma deverá ser reconhecida no momento da abertura pela Comissão de Licitações, com base em documentação em que há assinatura do Representante Legal ou de seu Procurador constituído, constante nos autos. Caso necessário, a Comissão poderá fazer diligência para verificar se a firma é do signatário.
- 6.2.2** Caso o representante na sessão de abertura seja sócio proprietário, o mesmo deverá inserir no envelope n.º 01 uma cópia do Contrato Social ou a Certidão Simplificada da Junta Comercial devidamente autenticado, acompanhado do RG.
- 6.3** A Carta Proposta de Preços, conforme Anexo II, deverá conter as seguintes informações:
- a)** Preço total final proposto, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, e ainda de acordo com a cláusula sétima, parágrafo terceiro, das Condições Gerais de Contrato;
- b)** Prazo de validade da proposta não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
- c)** Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF. Caso necessário, a Comissão poderá fazer diligência para verificar se a firma é do signatário;
- c.1) Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.
- c.2) Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
- d)** Razão Social e CNPJ da Licitante;
- e)** Observações:
- e.1)** Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último;
- e.2)** No arredondamento do cálculo do preço a ser apresentado na Carta Proposta, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.
- 6.4** Declaração de que a Licitante se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, conforme Anexo III.
- A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais.
- 6.4.1** Empresas que não se enquadram na definição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou ainda, que não desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido que estabelece a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, estão dispensadas de apresentar o documento descrito no item acima. A não comprovação no Envelope n.º 01 da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, implica na participação no pleito sem os benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações.



- 6.5** Cronograma Físico Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.
- a)** O Cronograma Físico Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência com a execução dos serviços em cada parcela;
 - b)** O Cronograma Físico Financeiro deverá apresentar na última parcela valor não inferior a 11,00% (onze vírgula zero por cento) do valor global proposto;
 - c)** O Cronograma Físico Financeiro apresentado pela Licitante vencedora do certame deverá ser aprovado pelo Órgão Licitante antes da assinatura do contrato;
 - d)** O Cronograma Físico Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico da Licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;
 - e)** A não apresentação de Cronograma Físico Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta da Licitante, porém, inconformidades meramente formais do mesmo deverão ser saneadas no momento da assinatura do contrato.
- 6.6** A apresentação do Envelope n.º 01 – Proposta faz prova de que a Licitante:
- a)** Tomou conhecimento de todas as informações, elementos técnicos instrutores e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação;
 - b)** Aceitou os termos deste Edital;
 - c)** Aderiu integralmente às Condições Gerais de Contratos;
 - d)** Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços a serem contratados.
- 6.7** **DECLARAÇÃO DE VISTORIA:** Os interessados poderão fazer uma vistoria técnica (com assinatura do termo disponível no ANEXO V), mediante solicitação e prévio agendamento junto ao **PROTOCOLO GERAL do Campus de Paranaguá – UNESPAR**, Avenida Gabriel de Lara, nº 678, João Gualberto - CEP: 83.203-550, Paranaguá, Estado do Paraná, a qual designará um(a) servidor(a) para acompanhar e atestar a visita/vistoria realizada.
- OBS:** a ausência de atestado de visita/vistoria não exclui o direito de participação nesta licitação, porém, a empresa que assim o fizer deverá assinar o documento DISPENSA DE VISTORIA (ANEXO X), pois não poderá alegar, futuramente, a existência de alguma situação impeditiva ou que dificulte o cumprimento das obrigações contratuais, caso declarada vencedora, em função da localização, tamanho ou condições de conservação e da obrigação de manutenção dos ambientes em que os serviços serão prestados, etc.

ENVELOPE n.º 02 – HABILITAÇÃO

- 6.8** O envelope n.º 02 deverá:
- 6.8.1** Ser apresentado devidamente lacrado e conter, obrigatoriamente, os documentos constantes dos subitens a seguir relacionados, em uma via, preferencialmente com folhas numeradas e rubricadas, sem emendas, rasuras ou ressalvas.
 - 6.8.2** Conter a comprovação da habilitação da Licitante do ponto de vista jurídico, técnico, econômico, financeiro, fiscal, trabalhista e demais documentos.
 - a)** Habilitação Jurídica;
 - b)** Qualificação Técnica;
 - c)** Qualificação Econômico-Financeira;
 - d)** Habilitação Fiscal e Trabalhista;
 - e)** Demais Documentos.
- 6.9** **HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:



- 6.9.1** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhado de todas as alterações, ou a consolidação respectiva devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- 6.9.2** REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;
- 6.9.3** INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 6.9.4** DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim exigir;
- 6.9.5** DECLARAÇÃO emitida pelo proponente, conforme modelo do Anexo VIII contendo as seguintes informações.
- 6.9.5.1** de que a empresa não está suspensa para participar de licitação e impedida de contratar com a Universidade Estadual do Paraná, na forma da Lei Estadual nº 15.608/2007;
 - 6.9.5.2** de que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma da Lei 15.608/2007;
 - 6.9.5.3** de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo eventual condição de aprendiz a partir de 14 anos;
 - 6.9.5.4** de que a empresa atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com o Decreto Estadual nº 6252 de 22 de março de 2006;
 - 6.9.5.5** de que a empresa efetua a destinação ambientalmente correta aos materiais das escavações e resíduos sólidos dos serviços, de acordo com a Lei Federal n.º 12.305/2010.

6.10 COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à comprovação de Qualificação Técnica consistirá em:

6.10.1 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

6.10.1.1 DECLARAÇÃO COM A INDICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) OU EQUIPE DE PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DA EMPRESA LICITANTE que responderá(ão) tecnicamente pela condução dos serviços ora licitados, sendo estes devidamente habilita- do(s) junto ao CREA ou CAU.

OBS.01: O(s) responsável(eis) técnico(s) deverá(ão) apor a assinatura de aceite na exigência constante do item acima, salvo se a indicação coincidir com a pessoa do proprietário, sócio-proprietário ou assemelhado, da Empresa Licitante.

OBS.02: Na assinatura do contrato a empresa contratada deverá indicar o representante autorizado para contatos com os gestores da UNESPAR e engenheiros/arquitetos indicados pela UNESPAR.

6.10.1.2 CERTIDÃO DE REGISTRO: apresentar prova de que a Empresa Licitante e o(s) profissional(is) que executarão os serviços de maior relevância técnica estejam registrados junto ao conselho profissional na forma da legislação vigente:

6.10.1.2.1. Prova de registro da Empresa Licitante se dará pela apresentação de Certidão ou Inscrição de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), no qual deve constar o profissional de nível superior responsável técnico da Empresa Licitante;

6.10.1.2.2. Prova de registro do(s) profissional(is) de nível superior designado(s) como responsável(is) técnico de execução pela Empresa Licitante se dará



pela apresentação de Certidão ou inscrição de Pessoa Física emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

OBS.03: Para as empresas e profissionais vinculados ao CREA a prova de registro se dará, respectivamente, pela apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica ou pela Certidão de Registro de Pessoa Física.

OBS.04: Para as empresas e profissionais vinculados ao CAU a prova se dará, respectivamente, pela apresentação de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica (CRQPJ) ou pela Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física (CRQPF), de acordo com a Resolução N° 93-CAU/BR, de 07 de novembro de 2014.

OBS.05: Quando a empresa vencedora, bem como seus responsáveis técnicos tiverem registro no Conselho profissional de outros estados que não seja o Paraná, tanto a empresa (pessoa jurídica) como o(s) responsável(eis) técnico(s) (pessoa física) deverão providenciar seus vistos junto ao Conselho Profissional (CREA ou CAU) do Paraná e apresentá-los no momento da assinatura do contrato. Caso o Conselho Profissional não exija este visto deve-se apresentar uma declaração de dispensa emitido pelo Conselho Profissional no Estado do Paraná.

6.10.1.3 COMPROVANTE DE CAPACIDADE TÉCNICA a ser demonstrada por meio da apresentação de uma (ou mais) Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A) do(s) responsável(eis) técnico(s), expedido pelo respectivo conselho profissional que comprove sua experiência conforme requisitos mínimos de capacidade técnico-profissional, sem nenhuma informação que o desabone, acompanhada de atestado devidamente registrado no respectivo conselho profissional.

6.10.2 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

Considera-se de maior relevância técnica e de valor significativo para o objeto deste edital os seguintes itens:

REQUISITOS MÍNIMOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL		
DESCRIÇÃO		Qtde/Unidade Mínima
c.1.1	CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO(CAT) do profissional vinculado à empresa participante do certame que comprove a qualificação técnico-profissional que comprove a execução de serviços similares e equivalente ou superior ao objeto da licitação.	2.232,97 m ²
c.1.2	ATESTADO que, comprove a execução do serviço apresentada na CAT, sendo que este deverá conter o número(s) da(s) ART(s) ou RRT(s) do(s) referido(s) serviços(s).	

a) A declaração de responsabilidade técnica, conforme Anexo IV.

b) A comprovação do(s) profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços objeto do presente edital, com a comprovação de pertencer ao quadro permanente da Licitante, conforme abaixo:

b.1) Profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista detentor do Acervo de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços objeto do presente edital.

b.2) Profissional Engenheiro _____ detentor do Acervo de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços objeto do presente edital.

b.3) Profissional Engenheiro _____ detentor do Acervo de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços objeto do presente edital.



c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

c.1) Carteira de Trabalho;

c.2) Certidão do CREA;

c.3) Certidão do CAU;

c.4) Contrato Social;

c.5) Contrato de prestação de serviços;

c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

c.7) Termo, através do qual o(s) profissional(is) assumam a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado. O presente Termo pode ser suprido pela assinatura no Anexo IV do(s) profissional(is) que será(ão) responsável(is) pela obra.

d) O(s) profissional(is) indicado(s) pela Licitante para fins de comprovação da capacitação deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.

e) Deverá ser apresentado, no mínimo, um atestado de responsabilidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de todos os profissionais indicados pela Licitante, devidamente acervado pelo CREA e/ou pelo CAU, com comprovação de execução dos serviços constantes na alínea “b” do item 6.10.2.

f) Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pela Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.

6.11 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A documentação relativa à qualificação Econômico-financeira consistirá em:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor Judicial da sede da Licitante, com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1.1) Publicados em Diário Oficial ou

b.1.2) Publicados em Jornal ou

b.1.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da Licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

b.1.3.4) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 31 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior.

b.2) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário” contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.



b.3) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

c) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

c.1) Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.2) Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

c.3) Grau de Endividamento (GE):

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

c.4) Valor Patrimonial (VP):

$$VP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Capital Social}}$$

c.5) Cálculo dos Coeficientes K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5		TABELA PARA SE OBTER K6		TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC	K5	INTERVALO DE PONTOS DE ILG	K6	INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
15 ≤ ILC < 30 →	1,2	25 ≤ ILG < 50 →	2,0	10	≤	VP	<	20	→	0,8
30 ≤ ILC < 36 →	1,5	50 ≤ ILG < 60 →	2,5	20	≤	VP	<	24	→	1,0
36 ≤ ILC < 39 →	1,8	60 ≤ ILG < 65 →	3,0	24	≤	VP	<	26	→	1,2
39 ≤ ILC < 51 →	2,1	65 ≤ ILG < 85 →	3,5	26	≤	VP	<	34	→	1,4
ILC ≥ 51 →	2,4	ILG ≥ 85 →	4,0			VP	≥	34	→	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =		VALOR ASSUMIDO PARA K6 =		VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

Sendo:

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7



c.6) Disponibilidade Financeira Operacional:

D = Disponibilidade Financeira Operacional

$$D = 1,25 \times Kf \times PL - SC$$

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual, conforme Anexo XII

SC = \sum Valor do compromisso – \sum Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor da proposta da Licitante, e deverá ser recalculada e entregue na assinatura do contrato. Para isso deverá ser entregue pela Empresa vencedora um novo Quadro, conforme Anexo XII e Memorial de Cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.

c.7) As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

c.8) A Licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,5 (um inteiro e cinco décimos), Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,5 (um inteiro e cinco décimos) e Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 0,4 (quatro décimos).

NOTA: os índices ILG, ILC e GE poderão ser estabelecidos conforme o porte da obra, devendo ser justificado pelo setor competente do órgão licitante.

c.9) Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo a Licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos referidos demonstrativos, não será motivo de inabilitação.

d) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira com os compromissos assumidos pela Licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação (Anexo XII).

Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal n.º 9.964 de 10/04/2000.

6.12 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à Habilitação Fiscal e trabalhista consistirá em:

6.12.1 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF).

6.12.2 Prova de Regularidade de Tributos para com a Fazenda Federal por meio da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

6.12.3 Prova de Regularidade de Tributos Estaduais, da sede da matriz da Licitante, ou da filial quando for o caso e a natureza do tributo possibilitar.

6.12.4 Prova de Regularidade de Tributos Municipais, da sede da matriz da Licitante, ou da filial quando for o caso e a natureza do tributo possibilitar.

6.12.5 Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.12.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei Federal n.º 12.440 de 07/07/2011.

6.12.7 Observações:

a) Há Certidões que poderão ser emitidas por meio de sistema eletrônico, via Internet;

b) A documentação exigida deverá estar em plena validade, e na hipótese de inexistência do prazo de validade, deverá ser emitida com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da presente licitação.



6.13 DEMAIS DOCUMENTOS (no Envelope n.º 02)

A documentação relativa aos demais documentos consistirá em:

- 6.13.1** Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais. (Anexo VIII)
- 6.13.2** Declaração de que a Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, da equipe técnica, no caso de ser a vencedora da presente licitação. (Anexo IV)
- 6.13.3** Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999). (Anexo VIII)
- 6.13.4** As empresas cadastradas no Cadastro de Licitantes do Estado (CLE) poderão apresentar o Certificado de Cadastro Técnico em vigência.
- 6.13.5** Todos os documentos constantes neste capítulo devem estar válidos na data fixada para a abertura da licitação.
- 6.13.6** Os documentos solicitados acima, quando couber, devem estar devidamente assinados, quando necessário.
- 6.13.7** Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil. (Anexo XI)
- a)** No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.
- b)** A contratada deverá utilizar somente produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.
- 6.13.8** Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por membro da Comissão de Licitação ou servidor especialmente designado. Os documentos publicados em órgão de imprensa oficial e aqueles emitidos por meio de sistema eletrônico via Internet, não necessitam de autenticação.

CAPÍTULO VII

7 ABERTURA, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1** Iniciada a sessão pública de abertura das propostas, não mais caberá desistência por parte da Licitante que, conseqüentemente, também não poderá mais retirar os Envelopes n.º 01 e n.º 02, tendo em vista o disposto no artigo 85, parágrafo 4º da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
- 7.2** É eliminatório o não atendimento às condições de participação constantes do Capítulo III, e a falta de documentos completos relacionados no Capítulo VI (exceto o subitem 6.1.2, alínea “a” o qual poderá ser saneado durante a reunião de abertura da licitação) todos do presente Edital, e outros documentos solicitados nos Anexos do Edital.
- 7.3** Não serão aceitos protocolos em substituição de documentos.
- 7.4** Na data e horário estipulados neste Edital, em ato público e observados os requisitos estabelecidos neste edital, serão abertos os Envelopes n.º 01 e 02, conforme os procedimentos abaixo. A documentação será rubricada obrigatoriamente pela Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes das Licitantes presentes.
- 7.4.1** Abertura dos Envelopes n.º 01 – Proposta de Preço
- 7.4.1.1** A Licitante será desclassificada quando:
- a)** Não atenda(m) a todas as exigências do presente Edital;
- b)** Apresentar prazo de validade da proposta inferior ao mínimo exigido pelo Órgão Licitante, caso a impropriedade não seja saneada pelo representante na sessão de abertura;



- c) Apresentar prazo de execução e vigência dos serviços diversos do admitido, caso a impropriedade não seja saneada pelo representante na sessão de abertura;
- d) Apresentar valor global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, de acordo com o art. 89 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; ou seja, aquela(s) cujo preço global seja inferior a 70% (setenta por cento), do menor dos seguintes valores:
 - d.1) da média aritmética do(s) valor(es) da(s) proposta(s) que for(em) superior(es) a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo previsto neste Edital, ou;
 - d.2) do valor máximo estipulado neste Edital;
- e) Não apresentar o Cronograma Físico Financeiro;
- f) Apresentar documento(s) com emendas, falhas, rasuras ou borrões;
- g) Apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Instrumento não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- h) Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Proposta de Preços”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Instrumento, ou, ainda, com irregularidades, serão desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

7.4.2 Abertura dos Envelopes n.º 02 – Documentação de Habilitação.

7.4.2.1 Encerrada a fase de classificação das propostas, serão abertos os envelopes com os documentos de habilitação dos concorrentes classificados nos três primeiros lugares e das propostas das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com os benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, que sejam superiores a até 10% (dez por cento) da melhor classificada.

7.4.2.2 Verificado o atendimento das exigências do Edital, a Licitante melhor classificada será declarada vencedora. Caso haja participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão abertos os envelopes destas, desde que as respectivas propostas estejam dentro do estabelecido no artigo 44, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações.

7.4.2.3 Inabilitada a Licitante melhor classificada, serão considerados os documentos habilitatórios das Licitantes com as propostas classificadas sequencialmente.

7.4.3 Ao encerramento de cada sessão será lavrada ata circunstanciada, com as observações formais das Licitantes presentes sobre as propostas apresentadas.

7.4.4 Serão consignadas apenas as observações formais, não sendo admitidos apartes.

7.4.5 Dos atos da Comissão de Licitação, decorrentes da aplicação deste Edital, cabe recurso único, conforme o disposto no artigo 94 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

a) A interposição de recurso Administrativo poderá ser efetuada no endereço: www.compras.parana.pr.gov.br, “recurso”, “adicionar recurso”, desde que o documento original transmitido seja apresentado no prazo legal (5 dias úteis da intimação) ou em até 5 (cinco) dias úteis após a transmissão, quando esta for efetuada no último dia do prazo legal.

7.4.6 A comissão de licitação, a seu exclusivo critério, poderá, a qualquer momento, solicitar de qualquer Licitante esclarecimentos sobre documentos de participação. Todavia, não será admitido às Licitantes concorrentes qualquer complementação ou substituição de documentos.

7.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita por sorteio, conforme o art. 86 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

7.5.1 No caso da participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá ser atendido o critério de desempate estabelecido no “caput” do artigo 44 e parágrafo 1º do artigo 45 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações. Em caso de empate a Microempresa ou



Empresa de Pequeno Porte poderá apresentar a nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após recebida a comunicação via fax, e-mail ou qualquer outro meio idôneo.

- 7.6** O resultado do julgamento da licitação será publicado na imprensa oficial e na INTERNET através do site <https://praf.unespar.edu.br/editais>.

CAPÍTULO VIII

8 PROCEDIMENTOS GERAIS PARA A LICITAÇÃO

- 8.1** A Comissão de Licitação tem autonomia para resolver todos os casos omissos, interpretar e dirimir dúvidas que porventura possam surgir, bem como aceitar ou não qualquer interpelação por parte das Licitantes.
- 8.2** Havendo divergência, omissão ou conflito entre as condições estabelecidas neste certame licitatório e a Lei Federal nº 8.666/1993 e na Lei Estadual nº 15.608/2007, esta prevalecerá, em observância ao princípio da hierarquia das normas.
- 8.3** Esta licitação poderá ser revogada, por interesse público ou, anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.
- 8.4** A qualquer momento, a partir da abertura da licitação, poderá a Comissão de Licitação solicitar esclarecimentos, verificar documentos, assim como outras medidas decorrentes do cumprimento do escopo do processo.
- 8.5** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.6** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por funcionários do Órgão Licitante, inclusive membros da Comissão de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte das Licitantes.
- 8.7** Nos casos passíveis de saneamento de falhas o representante deverá manifestar interesse formal em saneá-las na própria sessão.
- 8.7.1** São falhas passíveis de saneamento durante a sessão de abertura:
- a) Prazo de validade da proposta;
 - b) Falta de assinatura ou o reconhecimento da mesma;
 - c) Inadequação do cronograma físico-financeiro;
 - d) Prazo de execução e vigência diversos do estabelecido neste instrumento convocatório.
 - e) Certidões e documentos disponíveis ao público na internet para consulta em relação à aferição de sua validade e autenticidade.
- 8.7.2** No caso do não saneamento das falhas previstas no subitem 8.7.1 acima, a Licitante será considerada inabilitada ou desclassificada, conforme o caso.
- 8.7.3** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação de quem o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 8.7.4** Critérios de saneamento de falhas para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte:
- 8.7.4.1** Atendendo ao disposto no artigo 43, parágrafo 2º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, no caso da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



- 8.7.4.2** A não regularização da documentação no prazo acima implicará decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual n.º 15.608/2007, sendo facultado ao Órgão Licitante convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.8** Caso a Licitante que apresentou a proposta vencedora não venha a assinar o respectivo contrato e/ou não iniciar os serviços no prazo estabelecido nas Condições Gerais de Contratos, o Órgão Licitante convocará, pela ordem de classificação, as outras Licitantes e de acordo com a legislação vigente, para serem adjudicatárias do objeto ou procederá nova licitação.
- 8.8.1** Incidindo a Licitante vencedora na hipótese estabelecida no item acima, a mesma estará sujeita às penalidades previstas na Lei Estadual n.º 15.608/2007, artigo 154, inciso I.
- 8.8.2** Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.
- 8.8.3** É facultado ao proponente formular protestos consignados em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.
- 8.8.4** A empresa adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da nota de empenho e/ou contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado da contratação.
- 8.8.5** A Comissão de Licitação e/ou Autoridade Superior se reserva o direito de suspender a sessão pública desta licitação para promover qualquer diligência que entender necessária para esclarecer ou complementar a instrução do processo, não sendo permitida, após a entrega dos documentos e propostas, a substituição ou apresentação de documentos, salvo para atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de encerramento para seu recebimento.
- 8.8.6** Até a confirmação da contratação, poderá o proponente vencedor ser excluído do certame, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Universidade Estadual do Paraná tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade técnica ou administrativa.
- 8.8.7** É vedada a subcontratação da totalidade dos serviços inerentes ao objeto deste certame; porém, a subcontratação de parte(s) do objeto será possível mediante aprovação prévia, por escrito, da fiscalização do Contrato, o que não eximirá a empresa proponente das obrigações contratuais e responsabilidade civil, perante a Universidade Estadual do Paraná.
- 8.8.7.1** Na hipótese de subcontratação, previamente autorizada pela UNESPAR, a subcontratada deverá ter acervo compatível para execução dos serviços com as características e dimensões similares ao objeto contratado.
- 8.8.8** Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração da proposta e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

CAPÍTULO IX

9 PROCEDIMENTOS GERAIS DO CONTRATO

- 9.1** A Licitante vencedora do certame deverá, antes da assinatura do contrato, apresentar Planilha Orçamentária para aprovação do Órgão Licitante.
- 9.2** O cumprimento das obrigações do contrato será acompanhado por um gestor especialmente designado pela UNESPAR para este fim.
- 9.3** O gestor deste contrato será um servidor, integrante do quadro efetivo de servidores da CONTRATANTE.
- 9.4** O gestor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



- 9.5** Ao término da execução dos serviços, o registro próprio das ocorrências deverá ser juntado ao contrato, facultando-se à contratada a obtenção de cópias dos registros e informações a cada alteração.
- 9.6** As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do gestor devem ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.7** Os fatos que possam determinar a prorrogação do prazo, reajustamento do valor contratual ou justificação de mora só podem ser considerados se estiverem motivados e devidamente anotados no registro próprio.
- 9.8** A Licitante vencedora do certame deverá assinar o Contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação, contados a partir do recebimento do Aviso de Recebimento (AR), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.9** A CONTRATADA deverá manter um preposto, aceito pela UNESPAR, no local dos serviços, para representá-lo na execução do contrato.
- 9.10** Ordem de Serviço deverá ser assinada pela Contratada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a convocação pelo Órgão Licitante, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovada pelo órgão licitante.
- 9.11** No ato da assinatura, a contratada fica obrigada a apresentar:
- 9.11.1** Comprovação das condições de habilitação do Edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.
- 9.11.2** A certidão de registro com visto do CREA PR e/ou CAU PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966 ou da Lei Federal n.º 12.378/2010.
- 9.12** Os serviços licitados serão liberados para execução mediante Ordem de Serviço – OS, subordinando-se às condições estabelecidas no contrato a ser firmado entre a Licitante vencedora e o Órgão Licitante, devendo a referida OS ser assinada pelo representante legal da Contratada.
- 9.13** Os profissionais indicados pela Licitante deverão obrigatoriamente participar dos serviços objeto desta licitação, de acordo com o disposto no parágrafo 10 do artigo 76 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e atos normativos dos respectivos conselhos profissionais.
- 9.14** A contratada deverá apresentar a ART do CREA e/ou o RRT do CAU, acompanhadas do comprovante de pagamento do referido documento até a data assinatura do Contrato.
- 9.14.1** Deverá ser registrada a ART e/ou o RRT, conforme preceitua a legislação vigente, em nome do Responsável Técnico constante da Declaração de Responsabilidade Técnica, indicado conforme Anexo IV.
- 9.14.2** Caso os Profissionais indicados no Anexo IV sejam Corresponsáveis, a Contratada deverá realizar as ART e/ou RRT Complementares para os Profissionais, instituindo a corresponsabilidade técnica na execução dos serviços. As ARTs e/ou RRTs deverão corresponder às atividades que serão exercidas pelos profissionais, limitadas ao respectivo grau de responsabilidade (artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966).
- 9.14.3** A CONTRATADA é obrigada a:
- 9.14.3.1** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 9.14.3.2** Responder pelos danos causados diretamente à UNESPAR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelos engenheiros da CONTRATANTE.
- 9.14.4** A CONTRATADA é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência do



contratado, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à UNESPAR a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das instalações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

9.15 PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços executados serão de incumbência do Fundo Paraná, observado o disposto nas Condições Gerais de Contratos – CGC n.º 08 (Resolução n.º 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8572 de 19 de outubro de 2011).

9.15.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.15.2 O pagamento será efetuado conforme medição mensal e em conformidade com o respectivo cronograma físico-financeiro dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e atendidas as condições para a liberação das parcelas.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Universidade Estadual do Paraná, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100\%) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

- I = Índice de atualização financeira; EM = Encargos moratórios;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (igual a 6);
- N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 2 (duas) vias, junto a DAF do Campus de Paranaguá, da Unespar, que fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços contratados.

9.15.3 A fiscalização procederá às medições baseadas nos serviços realizados, cujo percentual deverá ser, no mínimo, igual ao constante do cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso contrário, será registrada a situação, inclusive, para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

9.15.4 O faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

9.15.4.1 NOTA FISCAL, com discriminação dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, número da licitação e termo de contrato de empreitada, lote e outros que julgar conveniente, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

9.15.4.2 FATURA com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro pactuado, número da licitação, número do termo de contrato de empreitada, lote e outros;



- 9.15.4.3** Certidões Negativas: Apresentação de todas as certidões negativas municipais, estaduais, federais, CNDT, FGTS em plena validade com vencimento superior a 10 (dez) dias.
- 9.15.5** A liberação da primeira parcela ficará condicionada à quitação junto ao:
- 9.15.5.1** CREA/PR, através da ART;
 - 9.15.5.2** INSS, através de matrícula e/ou CND e
 - 9.15.5.3** FGTS/CEF, através do CRF.
- 9.15.6** A Universidade Estadual do Paraná reserva-se o direito de não atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) para o(s) pagamento(s) se o(s) material(is)/produto(s) não estiver(em) em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
- 9.15.7** O(s) pagamento(s) ficará(ão) condicionado(s) à apresentação de nota fiscal eletrônica, e esta(s) deverá(ão) vir acompanhada(s) do certificado de Regularidade Fiscal em plena validade, emitida pelo sistema GMS/CFPR. Caso a validade das certidões, no certificado, seja inferior a 15 (quinze) dias, deverá ser providenciada a atualização das mesmas e, encaminhá-las ao endereço eletrônico: contas.pagar@unespar.edu.br.
- 9.15.8** O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) através do SIAF – Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Paraná, exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CNPJ da licitante. Não será(ão) efetuado(s) pagamento(s) de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta poupança, ordem de pagamento, etc.
- 9.15.9** O(s) pagamento(s) será(ão) processado(s) exclusivamente por meio eletrônico e via crédito na CONTA CORRENTE dos credores e/ou fornecedores no Banco do Brasil S/A., devendo o(s) mesmo(s), caso não possua(m) conta corrente na referida instituição financeira (Banco do Brasil S/A), providenciar a abertura da mesma até a assinatura do ajuste e/ou emissão da Nota de Empenho.
- OBS.** A obrigatoriedade de abertura de conta corrente no Banco do Brasil S/A. para recebimento do(s) pagamento(s) se dá em adoção do Decreto Estadual nº 4.505/2016 e Resolução nº 1212/2016-SEFA.
- 9.15.10** Conforme previsto na Portaria CAT 162/2008, Art. 13, § 6º, o emitente da NFe, obrigatoriamente, deverá disponibilizar download ou encaminhar o arquivo eletrônico da NFe e seu respectivo protocolo de autorização ao destinatário no endereço eletrônico contas.pagar@unespar.edu.br.
- 9.15.11** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 9.15.12** Caso o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do documento fiscal, a depender do evento.
- 9.15.13** **CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES DO ESTADO DO PARANÁ GMS/CFPR E DO CADIN – ESTADUAL**
- 9.15.14** Nos termos do Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013, e suas alterações, em especial o contido no § 4.º, do artigo 1.º, o proponente homologado neste certame, para celebrar o respectivo contrato, **DEVERÁ ESTAR CREDENCIADO NO GMS/CFPR**, no qual será verificada a manutenção das condições de habilitação por meio do Certificado de Regularidade Fiscal emitido pelo referido sistema, bem como não poderá estar inscrita no CADIN Estadual (Cadastro Informativo Estadual - Decreto Estadual n.º 1933/15, de 17 de julho de 2015).
- 9.15.15** Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR estão disponíveis no endereço eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br regulados pelo Decreto Estadual n.º 9762/13, e suas alterações, e pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, sendo de exclusiva responsabilidade de cada proponente a promoção das diligências necessárias junto ao GMS/CFPR, para cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital.



- 9.15.16** O proponente homologado deverá comprovar o credenciamento (caso ainda não o tenha feito), no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR, e nele a sua regularidade fiscal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada do proponente e anuência da Administração quanto à concessão de novo prazo, contados a partir da convocação da DAF da UNESPAR Campus de Curitiba II, para assinatura do contrato. Neste mesmo prazo, caberá ao proponente homologado resolver possíveis pendências que eventualmente possa ter junto ao CADIN Estadual.
- 9.15.17** O contrato ou Nota de Empenho relativo a presente licitação, somente será firmado com o proponente homologado, caso este possua o credenciamento no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR, em plena validade e sem restrições, o que será verificado por meio da emissão do Certificado de Regularidade Fiscal obtido no referido sistema, e não esteja inscrito no CADIN Estadual.
- 9.15.18** Decorrido o prazo disposto no item 9.15.16 acima, e verificado pela Administração o não credenciamento do proponente junto ao GMS/CFPR, ou a irregularidade do mesmo junto a este sistema ou ainda junto ao CADIN Estadual, o proponente homologado decairá do direito à contratação com a Universidade Estadual do Paraná, sujeitando-se às sanções previstas na legislação vigente.
- 9.15.19** Se o proponente homologado não efetuar o cadastro conforme previsto acima ou ainda não regularizar possíveis pendências junto ao CADIN Estadual, a Comissão Permanente de Licitação convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e habilitação, nos termos do disposto na legislação vigente e nas normas disciplinadoras do presente edital ou revogar a licitação.
- 9.16** Na respectiva nota fiscal a empresa deverá discriminar os tributos e seus respectivos percentuais que estão sujeitos tais como: IR, INSS, ISS, PIS/COFINS, CSLL, etc., os quais serão retidos pelo Órgão Gerenciador por ocasião do pagamento e posteriormente recolhidos.
- 9.17 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**
- 9.17.1** A Contratada prestará, a título de garantia de execução contratual, o correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, observadas as Condições Gerais de Contratos – CGC n.º 09 (Resolução n.º 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8572 de 19 de outubro de 2011). Podendo a garantir ser apresentada de uma das seguintes maneiras:
- 9.17.1.1** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
 - 9.17.1.2** Seguro-garantia;
 - 9.17.1.3** Fiança bancária.
- 9.17.2** Caberá à empresa a escolha da modalidade de garantia de execução a ser apresentada.
- 9.17.3** Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade ser de 180 (cento e oitenta) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.
- 9.17.4** A Fiança Bancária somente será admitida com expressa renúncia ao benefício de ordem de que trata o art. 827 do Código Civil.
- 9.17.5** A garantia prestada pela empresa será liberada ou restituída após o cumprimento integral das obrigações pactuadas no contrato.
- 9.17.6** A não apresentação da garantia de fiel execução do contrato no prazo estabelecido neste edital caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o contratado às penalidades correspondentes.
- 9.17.7** A vigência da garantia de execução está vinculada ao prazo de vigência do contrato e seus aditivos e não ao da execução dos serviços.



9.18 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATO

9.18.1 O presente Contrato será regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2007, normas gerais da Lei Federal n.º 8.666/1993, e pelas Condições Gerais de Contratos aprovadas pela Resolução n.º 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8.572 de 19 de outubro de 2011.

9.18.2 As Condições Gerais de Contratos, constituem parte integrante e indissociável deste Edital, independentemente de transcrição ou de qualquer outra formalidade, regendo-se esta licitação e todos os atos conexos pelas normas ali enunciadas.

9.18.3 O presente Edital, com todos os seus anexos, serão parte integrante do contrato a ser firmado entre o Órgão Licitante e a Licitante vencedora desta Licitação.

9.19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.19.1 A Contratada ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas no artigo 150 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e nas Condições Gerais de Contratos (Resolução n.º 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8572 de 19 de outubro de 2011).

9.20 RESCISÃO

9.20.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação vigente, nas Condições Gerais de Contratos e nas demais normas do Órgão Licitante.

9.20.2 Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 129 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e nas Condições Gerais de Contratos (Resolução n.º 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8.572 de 19 de outubro de 2011).

9.20.3 A rescisão poderá ser de forma unilateral, amigável ou judicial nos termos e condições previstas no artigo 130 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e na CGC n.º 15, seus itens e subitens das Condições Gerais de Contratos (Resolução n.º 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8.572 de 19 de outubro de 2011).

CAPÍTULO X

10 REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, quando e se for o caso, em Reais, de acordo com os artigos 113, 114, 115 e 116 da Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, as Condições Gerais n.º 07, item 07.04 e 07.05, das Condições Gerais de Contratos (Resolução n.º 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8572 de 19 de outubro de 2011).

10.2 O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em Lei Nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido nas Condições Gerais de Contratos.

10.3 Na hipótese de o prazo de execução do(s) serviço(s) excederem a 01 (um) ano, caso esse atraso não seja atribuído à Contratada, a empresa terá direito a reajuste do valor remanescente do contrato, desde que seja solicitado pela mesma. O valor do remanescente do contrato será reajustado, a contar da data de apresentação da proposta, utilizando-se para tal a variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ocorrido no período respectivo, com base na seguinte fórmula:

$$R = V.(I-I_0)/I_0$$

Em que:

R = Valor do reajuste procurado.

V = Valor remanescente.



I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

I0 = Índice relativo ao mês de apresentação da proposta.

Obs.: considerar até a 3.^a (terceira) casa após a vírgula.

CAPÍTULO XI

11 FORO

11.1 O foro para as questões oriundas da presente Licitação é o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Paranaguá.

Paranaguá, 28 de outubro de 2021.

Moacir Dalla Palma/Diretor de Campus

Presidente da Comissão Local de Licitação
Paulo César Almeida de Oliveira



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL Nº 13/2021 – CONCORRÊNCIA | PROCESSO Nº 115/2021 | PROTOCOLO Nº 18.164.344-7

1. DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Termo a contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma na UNESPAR - Campus de Paranaguá, sita à Rua Comendador Correia Junior, 117, Bairro Centro, CEP 83203-560 no município de Paranaguá, Paraná, com fornecimento de materiais e mão de obra.

O objeto perfaz um processo de licitação na modalidade de Concorrência Pública para reformas do telhado, forro e piso, nas especificações e quantidades constantes abaixo:

1.1. TROCA/SUBSTITUIÇÃO DO TELhado

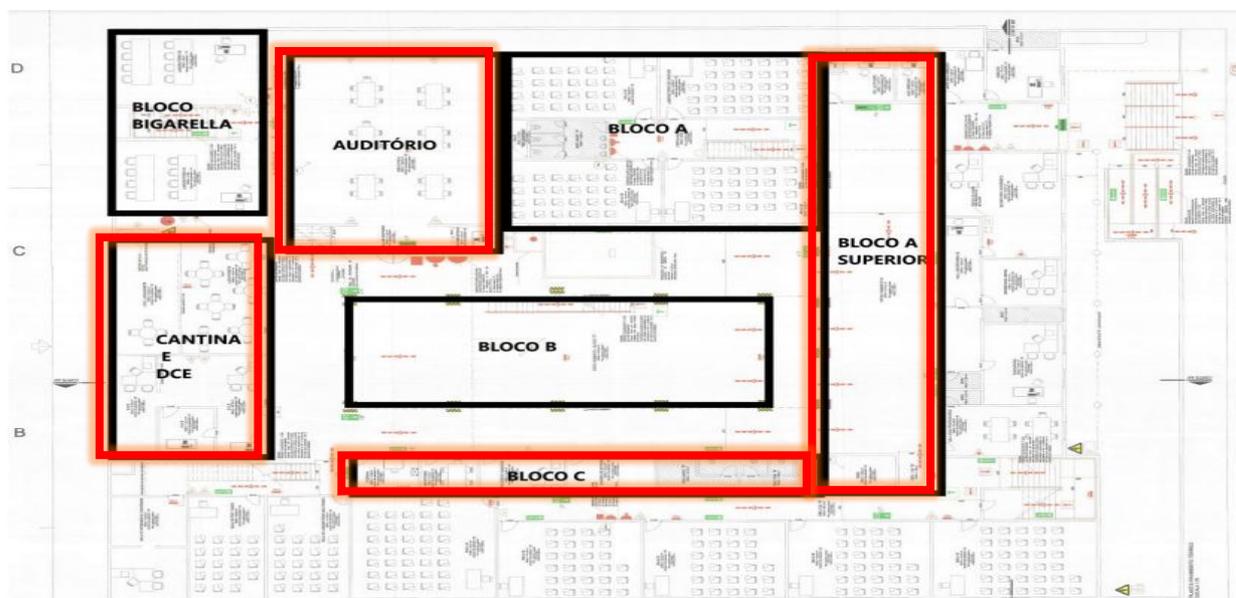
A razão para a troca do telhado está relacionada ao fato de que os telhados são antigos, por isso estão muito deteriorados e com diversas rachaduras. Devido a estes problemas, o *campus* apresenta vazamentos/goteiras de água em vários setores e salas de aula, o que já está afetando a estrutura dos prédios, bem como forrações e, em alguns casos, até o mobiliário. Alguns trabalhos de manutenção para evitar os vazamentos já foram realizados, porém a quantidade de telhas com problemas não sustenta mais este tipo de serviço, sendo necessária a troca do telhado para evitar maiores danos à estrutura das construções. Ainda nesta etapa, está sendo solicitada a retirada de uma divisória de 28m de comprimento por 0.50cm de altura, que divide um dos telhados. Tal divisória faz a união dos telhados e não permite a instalação de calhas e nem a divisão dos telhados, o que acarreta problemas de vazamentos. Nesta etapa, ainda, será necessário o fornecimento de caçamba para retirada dos entulhos e para limpeza dos locais, bem como correção de eventuais estruturas de sustentação do telhado.

As trocas serão realizadas nos seguintes setores/locais:

- a) BLOCO A SUPERIOR (MATEMÁTICA) – 296 m²
- b) CANTINA E DCE – 230 m²
- c) AUDITÓRIO MANUEL VIANA – 320 m²
- d) BLOCO C – 140 m²

Totalizando 1007,4 m² de telhas a serem trocadas, sendo que esta quantidade está baseada na soma das áreas de ocupação do telhado em cada local. Os serviços estão relacionados à retirada de telhado antigo e a instalação de telhas metálicas, termo acústica de 30 mm (tipo sanduiches) e caçamba para destino do telhado retirado. Ainda eventual correção na estrutura de madeira existente, se houver necessidade, ou que venha a danificar na retirada do telhado antigo. A telha acima destacada é uma telha de melhor durabilidade (devido ao seu material), além da durabilidade, são compostas por um material isolantes e térmicos (extremamente importante em cidades de altas temperaturas como é o caso de Paranaguá).. Por fim, essas telhas são mais leves, o que retira a sobrecarga das estruturas.

Segue abaixo o croqui da troca de telhado:



1.2. RETIRADA E INSTALAÇÃO DE NOVO FORRO DE PVC

A troca do forro é em função das más condições do forro que atualmente estão instalados nos locais a serem substituídos. Os forros atuais encontram-se manchados, danificados, com curvaturas e, no caso do Bloco B, totalmente soltos em relação à fixação na estrutura superior, o que ocasiona diversas dobras e danifica a estrutura das lâminas de PVC. O objetivo é instalar um novo forro de PVC frisado, de 10 mm de espessura e 20 cm de largura, fixados em alumínio entre a estrutura já existente; o forro será fixado com parafusos próprio para a fixação, acompanhado de roda-forro de PVC devidamente fixado.

Esta troca será realizada nos seguintes locais:

- a) Auditório Manuel Viana (e sala anexa) + Beiral
- b) Bloco B (todas as salas do piso superior)
- c) Cantina e DCE

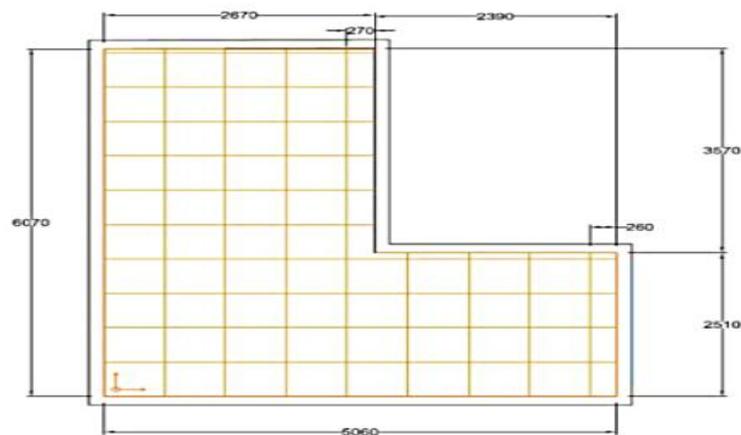
A área total da troca é de 596 m². Além da troca do forro, está incluso a correção da estrutura, caso esta esteja danificada ou que venha a ser danificada durante o processo de retirada do forro antigo, destinação do forro retirado e eventuais entulhos que possam ser gerados, e limpeza geral dos locais.

Segue abaixo o croqui dos locais a serem trocados:



1.3. TROCA DO PISO DA CPD

Retira de piso (parquet de madeira) e nivelamento dá área e posterior colocação de piso elevado (mínimo de 15 cm de altura) para sala de informática para passagem de cabos e de fácil manutenção (fácil retirada de placas). O piso elevado com pedestal (estrutura de fixação) em polipropileno com placas de ardósia ou polipropileno (ou outros materiais de alta resistência para pisos internos) composto por pedestais e longarinas - inclusa base/haste/cruzetas, 60x60cm. área total do piso – 23,76 m2. Devendo ser dado descarte aos materiais retirados.



2. DA JUSTIFICATIVA

O presente termo justifica-se pela necessidade da contratação de serviços terceirizados para fins de manutenção do Campus de Paranaguá. Os serviços estão relacionados a troca de telhado, troca de forro e do piso da CPD. Tais serviços visam a melhoria da infraestrutura predial, proporcionando um benefício no atendimento direto a toda a comunidade acadêmica e à comunidade externa. Dessa forma, será beneficiada toda a comunidade do litoral paranaense.



3. PESQUISA DE PREÇOS

As pesquisas de preços são compostas por orçamentos pela tabela de preços da Paraná PREV.

4. PARCELAMENTO DO OBJETO

Será realizada em 01 (um) lote com 01 (um) item.

5. PREÇO MÁXIMO

De acordo com estudos realizados no mercado, o preço máximo estimado da aquisição é de **R\$ 408.065,93 (Quatrocentos e oito mil e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos)**.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. Conforme o art. 48 do Decreto 4993/16 as Empresas deverão adotar as seguintes práticas de sustentabilidade;

- I) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- II) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- III) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- IV) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.2. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

6.3. A contratada deverá apresentar declaração de atendimento à política ambiental de licitação sustentável, nos termos do Art. 4º da Lei Estadual 20.132/2020, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

6.4. Nos termos do Art. 5º da Lei Estadual 20.132/2020, compreende-se como Logística Reversa os procedimentos que visam a coleta e restituição de resíduos sólidos ao setor empresarial para reaproveitamento em ciclos produtivos ou destinação final ambientalmente adequada. Outrossim, é responsabilidade dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a destinação final ambientalmente adequada dos produtos, embalagens e serviços, bem como implementação e operacionalização do Sistema de Logística reversa, independente de acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o Poder Público e o setor empresarial.



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da contratante:

- 7.1.1. Efetuar os pagamentos nos termos estabelecidos neste contrato. Notificar a CONTRATADA quanto a eventual irregularidade observada na execução do contrato, fixando prazo para corrigi-la, sendo que a reincidência acarretará as sanções previstas neste contrato.
- 7.1.2. Rejeitar a prestação de serviços efetivada em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto.

7.2. Constituem obrigações da contratada:

- 7.2.1. Após o término dos serviços especificados, a CONTRATADA procederá a limpeza da obra, devendo entregar a edificação em perfeito estado de conservação, totalmente limpa e pronta para uso.
- 7.2.2. Todo o entulho será removido da obra pela CONTRATADA e deverá ser destinado ao local apropriado, conforme legislação ambiental municipal.
- 7.2.3. Caso algum item deste termo seja descumprido, executado de forma errada ou com uso de materiais inferiores, a CONTRATADA será notificada a fazer as adequações necessárias sob pena de multa e impedimento de entrega da obra.
- 7.2.4. A Planilha de Custos é referencial, devendo os serviços, quantidades e preços serem reavaliados pelas empresas participantes da licitação.
- 7.2.5. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com as exigências estabelecidas, ressalvado à UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à análise dos serviços prestados. Prestar os serviços obedecendo às quantidades requisitadas, horários, e demais obrigações, em especial o funcionamento diário ininterrupto de 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana.
- 7.2.6. Assegurar a continuidade da prestação de serviços. Facilitar, se solicitada, o acesso de servidor da UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade do objeto deste contrato.
- 7.2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais eventualmente contratados para execução deste contrato, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços ora contratada.
- 7.2.8. Indenizar a UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente contrato por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA. Cumprir o disposto no inc. V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.2.9. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar à UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.
- 7.2.10. Indicar representante da empresa, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax e e-mail, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura deste instrumento contratual.
- 7.2.11. Prestar os serviços imediatamente após a assinatura deste instrumento contratual, sem que seja exigido prazo mínimo para o início da prestação dos serviços.

8. FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado pela Contratante em conta corrente fornecida pela contratada por meio de depósito/transfêrencia em até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega, apresentação de nota fiscal e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
- 8.2. Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será suspenso, até que sejam tomadas as medidas necessárias.
- 8.3. Os pagamentos serão realizados com recursos do Fundo Paraná.



9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Capítulo VI do Edital).

10. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida que a empresa vencedora faça subcontratação.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

Não será permitida alteração subjetiva.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

Por ocasião da entrega da nota fiscal, caso o serviço apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se o Contratado a providenciar a substituição do serviço não aceito no prazo de 10 (dez) dias.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, informando à CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, de acordo com a gravidade, em casos de atrasos, prestação de serviços inadequada, descumprimento das demais obrigações ou inexecução total;
- c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pela UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 15.608/07 e demais disposições correlatas;
- d) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 158, inc. IV da Lei Estadual nº 15.608/07.

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração, ou cobrado na forma da lei.

A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste contrato.

Paranaguá, 09 de outubro de 2021.

Lorena da Rocha Karvat – Seção de Compras e Licitação



ANEXO II

EDITAL Nº 13/2021 – CONCORRÊNCIA | PROCESSO Nº 115/2021 | PROTOCOLO Nº 18.164.344-7

Identificação da Empresa:

Razão Social:		
Endereço:		
Fone:	E-mail:	
CNPJ/MF:	Cidade:	Município:

MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentação Obrigatória

À Universidade Estadual do Paraná – *Campus* de Paranaguá

A/C do Setor de Compras e Licitações.

Objeto: É a contratação de empresa especializada para execução de obra de Reforma na UNESPAR – Campus de Paranaguá, sita à Rua Comendador Correia Junior, 117, Bairro Centro, CEP 83203-560 no município de Paranaguá, Paraná, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações contidas no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, planilha orçamentária e demais elementos técnicos instrutores deste Edital.

À Comissão de Licitação

A Empresa acima identificada apresenta e submete à apreciação de V. S.^{as} a sua proposta de preços relativa à execução _____, do lote nº _____ da licitação em epígrafe.

O preço proposto é de R\$ _____ (_____), sendo _____ %, (_____ por cento) referente aos materiais e _____ %, (_____ por cento) referente à mão de obra.

O prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedora da licitação, assinará o Contrato Administrativo, na qualidade de representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____ e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) _____, Título _____, CREA/n.º e/ou CAU/n.º _____, de _____ 2021.

Assinatura do representante legal da empresa proponente

Nome: _____
RG/ CPF: _____
Cargo: _____

Obs. Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso



ANEXO III

EDITAL Nº 13/2021 – CONCORRÊNCIA | PROCESSO Nº 115/2021 | PROTOCOLO Nº 18.164.344-7

Apresentação Obrigatória
(MODELO)

Identificação da Empresa:

Razão Social:		
Endereço:		
Fone:	E-mail:	
CNPJ/MF:	Cidade:	Município:

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Universidade Estadual do Paraná – Campus de Paranaguá

Setor de Compras e Licitações

Objeto: desta licitação é a contratação de empresa especializada para execução de obra de Reforma na UNESPAR Campus de Paranaguá, sita à Rua Comendador Correia Junior, 117, Bairro Centro, CEP 83203-560 no município de Paranaguá, Paraná, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações contidas no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, planilha orçamentária e demais elementos técnicos instrutores deste Edital.

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

_____ de _____ 2021.

Assinatura do representante legal da empresa proponente

Nome: _____

RG/ CPF: _____

Cargo: _____



ANEXO IV

EDITAL Nº 13/2021 – CONCORRÊNCIA | PROCESSO Nº 115/2021 | PROTOCOLO Nº 18.164.344-7

MODELO DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Universidade Estadual do Paraná – Campus de Paranaguá

Setor de Compras e Licitações

Referência: Concorrência Pública Edital nº 13/2021

Objeto: O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para execução de obra de Reforma na UNESPAR Campus de Paranaguá, sita à Rua Comendador Correia Junior, 117, Bairro Centro, CEP 83203-560 no município de Paranaguá, Paraná, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações contidas no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, planilha orçamentária e demais elementos técnicos instrutores deste Edital.

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.S^{as}. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o parágrafo 10 do artigo 76 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados*:

Nome:	
Título:	CREA e/ou CAU:
Atribuição:	Responsável pelo(a)**:
Assinatura	

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

Paranaguá, _____ de ____ 2021.

Assinatura do representante legal da empresa proponente

Nome: _____

RG/ CPF: _____

Cargo: _____

*	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
**	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.



ANEXO V

EDITAL Nº 13/2021 – CONCORRÊNCIA | PROCESSO Nº 115/2021 | PROTOCOLO Nº 18.164.344-7

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

À Universidade Estadual do Paraná – Campus de Paranaguá

Setor de Compras e Licitações

Objeto: desta licitação é a contratação de empresa especializada para execução de obra de Reforma na UNESPAR Campus de Paranaguá, sita à Rua Comendador Correia Junior, 117, Bairro Centro, CEP 83203-560 no município de Paranaguá, Paraná, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações contidas no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, planilha orçamentária e demais elementos técnicos instrutores deste Edital.

Atestamos para fins de participação no processo licitatório, na modalidade Concorrência Pública nº 13/2021, que o(a) Sr.(a)___

_____, registrado no CREA ou CAU nº _____ ou com documento de identidade nº _____ e CPF _____, representante da Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, visitou e vistoriou o local, situado (incluir endereço completo):

E, realizou levantamentos em conformidade com as informações projetuais da Pasta Técnica e, em especial, de acordo com os documentos disponibilizados pelo Edital da modalidade em questão.

Paranaguá, _____ de _____ 2021.

Assinatura do Profissional Credenciado pela Empresa

Assinatura do Representante / Funcionário Campus



ANEXO VI

EDITAL Nº 13/2021 – CONCORRÊNCIA | PROCESSO Nº 115/2021 | PROTOCOLO Nº 18.164.344-7

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para execução de obra de Reforma na UNESPAR Campus de Paranaguá, sita à Rua Comendador Correia Junior, 117, Bairro Centro, CEP 83203-560 no município de Paranaguá, Paraná, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações contidas no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, planilha orçamentária e demais elementos técnicos instrutores deste Edital. que entre si celebram a Universidade Estadual do Paraná – Campus de Paranaguá e a empresa _____.

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – Campus de Paranaguá, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.012.896/0008-19, com sede na Rua Comendador Correa Junior, n.º 117, Centro, nesta cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Diretor, Prof. Dr. Moacir Dalla Palma, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 4.425.004-7 inscrito no CPF/MF n.º 619.203.719-15, residente e domiciliado na Rua Antônio Alves Correa, 1032 – Centro na cidade de Guaratuba, Estado do Paraná.

CONTRATADO(A): _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____ n.º _____, _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP _____, fone: _____ e e-mail: _____, neste ato representada por _____, RG n.º _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____ n.º _____, _____, Cidade de _____, Estado do _____,

Este contrato tem amparo legal no Edital nº 13/2021, todos seus Anexos e Documentos nele mencionados e Especificações, pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993, pelas Condições Gerais de Contratos, aprovadas pela Resolução n.º 032/2011, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8.572 de 19 de outubro de 2011 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada para execução de obra de Reforma na UNESPAR Campus de Paranaguá, sita à Rua Comendador Correia Junior, 117, Bairro Centro, CEP 83203-560 no município de Paranaguá, Paraná, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações contidas nos documentos e anexos do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato é R\$ _____ (_____), sendo 00,00% (XX vírgula XX por cento) referente aos materiais e 00,00% (XX vírgula XX por cento) referente à mão de obra, conforme planilha detalhada juntada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

O prazo de execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de aceite da Ordem de Serviço e o prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contado a partir da publicação do seu resumo no DIOE, podendo ser prorrogados nos termos dos artigos 103 e 104 da Lei Estadual 15.608/2007.



Governo do Estado do Paraná
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Pró-reitoria de Administração e Finanças – PRAF
Diretoria de Administração – DA/PRAF
Campus de Paranaguá



CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado pelo Fundo Paraná, sito à Av. Prefeito Lothario Meissner, 350, Jardim Botânico, CEP: 84.210-170 – Curitiba-PR CNPJ N.º 13.196.364/0001-30, conforme Cronograma Físico Financeiro aprovado, observada a Cláusula Sétima – Das Condições Gerais de Contrato do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO

O recurso financeiro para atendimento ao disposto na Cláusula Primeira será através do Empenho n.º

, Dotação Orçamentária , Projeto Atividade , Natureza da Despesa , Fonte –
, datado de / /2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será o de Empreitada por preço unitário.

Parágrafo Primeiro – Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com os artigos 113, 114, 115 e 116 da Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, as Condições Gerais n.º 07, item 07.04 e 07.05, das Condições Gerais de Contratos (Resolução n.º 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8572 de 19 de outubro de 2011).

Parágrafo Segundo – O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em Lei Nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido nas Condições Gerais de Contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

As Condições Gerais de Contratos, constituem parte integrante e indissociável deste contrato, independentemente de transcrição ou de qualquer outra formalidade, regendo-se esta licitação e todos os atos conexos pelas normas ali enunciadas.

Parágrafo Primeiro – A Concorrência Pública n.º 13/2021, GMS 115/2021 (protocolo n. 18.164.344-7) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, serão parte integrante do contrato.

Parágrafo Segundo – A Contratada prestará, a título de garantia de execução contratual, o correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, observado as Condições Gerais de Contratos – CGC n.º 09 (Resolução n.º 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8572 de 19 de outubro de 2011).

Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade ser de 180 (cento e oitenta) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

Parágrafo Terceiro – As Condições Gerais de Contratos, disciplinam sobre os objetivos das próprias Condições Gerais de Contratos, os conceitos básicos, os regimes de execução, os elementos técnicos instrutores, os controles de execução, a qualidade e rendimento, do preço, os pagamentos, as garantias, os prazos, a responsabilidade técnica, as segurança do trabalho, a execução, as alterações contratuais, a inexecução, rescisão e penalidades, o recebimento, a avaliação de desempenho e os recursos administrativos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO.

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer descumprimentos das cláusulas desse Contrato ou algum dos fatos elencados no art. 129 e seguintes da Lei n.º 15.608/2007.



Governo do Estado do Paraná
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Pró-reitoria de Administração e Finanças – PRAF
Diretoria de Administração – DA/PRAF
Campus de Paranaguá



CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DE CONTRATO

Parágrafo Primeiro – Fica nomeado o Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado(a) na cidade de _____, à rua _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, como gestor de Contrato.

Parágrafo segundo – O Gestor do Contrato deverá:

Analisar a documentação que antecede o pagamento;

Analisar o reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual;

Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o Fiscal do Contrato;

Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

Acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

Outras atividades compatíveis com a função.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FISCAL DE CONTRATO

Parágrafo Primeiro – Fica nomeado o Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado(a) na cidade de _____, à rua _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____ como Fiscal de Contrato.

Parágrafo segundo – São obrigações do Fiscal do Contrato:

O Fiscal do Contrato fica designado como responsável para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e deverá determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

O Fiscal deverá auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do Contrato;

Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

Expedir, por meio de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

Proceder as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela Contratada ou conforme disposto no Contrato, quando couber;

Conferir e certificar as faturas relativas à prestação dos serviços;

Proceder as avaliações dos serviços executados pela Contratada;

Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando couber;

Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à Contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

Receber designação e manter contato com o preposto da Contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução dos serviços;



Governo do Estado do Paraná
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Pró-reitoria de Administração e Finanças – PRAF
Diretoria de Administração – DA/PRAF
Campus de Paranaguá



Expedir parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

Verificar a correta aplicação dos materiais;

Requerer da Contratadas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução dos serviços ou dos bens a serem adquiridos;

Realizar, na forma do art. 123 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

Propor, quando for o caso, a aplicação de penalidades à Contratada, atendidas as formalidades legais;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

coordenar o cumprimento pontual de todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato;

prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da Contratada;

rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela UNESPAR ou com as especificações constantes do edital e seus Anexos;

Convocar, a qualquer momento, os técnicos da Contratada, envolvidos no serviço, para prestar esclarecimentos ou sanar problemas;

Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

prestar a execução dos serviços na forma ajustada, fornecendo todos os materiais necessários a execução do serviço, bem como responsabilizar-se pelos custos de aquisição, transporte, armazenamento e os demais custos dos materiais;

atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários. (Art. 99 Lei Estadual nº 15.608 de 16/08/2007);

apresentar, sempre que solicitado durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) no início da execução do Contrato;

reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, inclusive, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;



Governo do Estado do Paraná
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Pró-reitoria de Administração e Finanças – PRAF
Diretoria de Administração – DA/PRAF
Campus de Paranaguá



responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante;

responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução da obra;

providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

fornece dois mourões em concreto a mais que o previsto em projeto, para que o fiscal da obra escolha aleatoriamente para avaliações (quebrar para conferir se está nas especificações do projeto).

permitir, aos técnicos que a UNESPAR, formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com a obra;

deverá manter a situação de regularidade fiscal durante toda a execução do Contrato, mediante a apresentação das certidões exigidas no item 10.1.2 do edital, de acordo com a resolução Conjunta N° 003/2007-PGE/SEFA;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DA OBRA

Executado o objeto contratual, a Contratada responderá pela solidez e segurança do serviço, durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO NÃO CUMPRIMENTO DO CONTRATO.

Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste contrato e no edital de licitação que lhe deu origem, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

advertência;

multa;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro – Para aplicação das sanções administrativas, a CONTRATANTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Segundo - A sanção administrativa de ADVERTÊNCIA será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação.



Governo do Estado do Paraná
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Pró-reitoria de Administração e Finanças – PRAF
Diretoria de Administração – DA/PRAF
Campus de Paranaguá



Parágrafo Terceiro - A sanção administrativa de MULTA será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, se for o caso;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculado até o trigésimo dia, sobre o valor da parte da obra em atraso;

0,7% (sete décimos por cento) para cada dia subsequente ao trigésimo dia referido na alínea anterior.

Parágrafo Quarto – A aplicação da penalidade de multa se dará da seguinte forma:

Executada a obra com atraso, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento da respectiva nota fiscal até a apuração das causas que ensejaram o fato e avaliará quanto à aplicação ou não da penalidade.

Sendo cabível, a multa será descontada diretamente do pagamento da nota fiscal, caso ainda não paga, da garantia do contrato ou, ainda, cobrada mediante procedimento administrativo ou judicial, conforme o caso.

A aplicação da multa a que se refere este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente.

As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quinto - A sanção administrativa de SUSPENSÃO temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo Sexto - A sanção administrativa de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da Nota de Empenho e/ou Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

Parágrafo Única - É descabido a celebração de aditivo em cada item do orçamento até o percentual de 10% (dez por cento), ou seja, erros unitários de quantidade de até 10% (dez por cento) não serão objeto de qualquer revisão de valor do contrato. Sendo, portanto, este limite de percentual de tolerância. Desta forma erros acidentais que fiquem dentro da tolerância de 10% (dez por cento) será álea ordinária da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Estadual 15.608/2007; Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei nº 9.648/98, a qual rege o presente Contrato, juntamente com os princípios gerais de direito e as demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paranaguá, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias originadas das obrigações reciprocamente assumidas neste contrato.



Governo do Estado do Paraná
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Pró-reitor ia de Administração e Finanças – PRAF
Diretoria de Administração – DA/PRAF
Campus de Paranaguá



E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Paranaguá, de de 2021.

UNESPAR Campus de Paranaguá

Razão Social

Servidor Responsável

Contratada

Contratante

TESTEMUNHAS:

Gestor do Contrato

Fiscal do Contrato

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



ANEXO VII

EDITAL Nº 13/2021 – CONCORRÊNCIA | PROCESSO Nº 115/2021 | PROTOCOLO Nº 18.164.344-7

PASTA TÉCNICA

- a) Memorial Descritivo;
- b) Planilha de Serviços e outras;
- c) Projeto Complementares.

item	Denominação	Descrição	Arquivo
Planilhas e anexos			
1	BDI_PARANAGUA_02102021	Planilha SEIL	PDF
2	CURVA_abc_PARANAGUA_020102021	Planilha SEIL	PDF
3	dados_PARANAGUA_020102021	Planilha SEIL	PDF
4	declaracao_PARANAGUA_020102021	Planilha SEIL	PDF
5	cotacao_PARANAGUA_020102021	Planilha SEIL	PDF
6	encargos_PARANAGUA_020102021	Planilha SEIL	PDF
7	Medidas_telhados_02102021	layout	PDF
8	Memorial_descritivo_02102021	memorial	PDF
9	Planilha_sintética_PARANAGUA_02102021	Planilha SEIL	PDF
10	Planta baixa_TELHADO_02102021	Planilha SEIL	PDF
11	Comp_complementare_PARANAGUA_020102021	Planilha SEIL	PDF
12	resumo_PARANAGUA_02102021	Planilha SEIL	PDF
13	Anexo_visita_tecnica_paranagua	Anexo I e II	PDF
14	Modelo_engenharia_paranagua	Modelo	PDF
Plantas arquitetônico e layout			
1	Planta baixa TELHADO	Planta	PDF
2	Planta baixa TELHADO	Planta	DWG
3	Planta baixa TELHADO (1)	Planta	PDF
4	Planta baixa TELHADO REFORMA	Planta	PDF
5	Planta baixa PRIMEIRO ANDAR	Planta	PDF
6	Planta baixa IDENTIFICACAO TELHADO REFORMA	Planta	PDF

A Pasta Técnica está disponibilizada no seguinte endereço na internet:

<https://praf.unespar.edu.br/editais>



ANEXO VIII

EDITAL Nº 13/2021 – CONCORRÊNCIA | PROCESSO Nº 115/2021 | PROTOCOLO Nº 18.164.344-7

Identificação da Empresa:

Razão Social:		
Endereço:		
Fone:	E-mail:	
CNPJ/MF:	Cidade:	Município:

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Apresentação Obrigatória)

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, aberto pelo **EDITAL Nº 13/2021**, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA, PROCESSO Nº 115/2021**, instaurado pela Universidade Estadual do Paraná – Campus Paranaguá, que:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Não estamos suspensos de participar de licitação e impedida de contratar com a Universidade Estadual do Paraná - Campus Paranaguá, na forma da Lei estadual nº 15.608/2007;
Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma da Lei Federal nº 8.666/1993;

2º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

4º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL n.º 2485/2019

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 2485/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado do Paraná.
Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 7º, do referido Decreto.

5º DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada. E que a empresa efetua a destinação ambientalmente correta aos materiais e resíduos sólidos resultantes dos serviços objeto da licitação, de acordo com a Lei Federal n.º 12.305/2010.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Paranaguá, de de 2021.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Nome: _____

RG/CPF: _____

Cargo: _____



Governo do Estado do Paraná
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Pró-reitoria de Administração e Finanças – PRAF
Diretoria de Administração – DA/PRAF
Campus de Paranaguá



ANEXO IX

EDITAL N° 13/2021 – CONCORRÊNCIA | PROCESSO N° 115/2021 | PROTOCOLO N° 18.164.344-7

Identificação da Empresa:

Razão Social:		
Endereço:		
Fone:	E-mail:	
CNPJ/MF:	Cidade:	Município:

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Apresentação Opcional)

Credenciamos a(o) Sr^a(or).....
portadora(or) da cédula de identidade sob noe inscrita(o) no CPF/MF sob no.....
a participar do procedimento licitatório aberto pelo **EDITAL N° 13/2021**, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA, PROCESSO N° 115/2021**, instaurado pela Universidade Estadual do Paraná – Campus Paranaguá, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Paranaguá, de de 2021.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Nome: _____

RG/CPF: _____

Cargo: _____



ANEXO X

EDITAL Nº 13/2021 – CONCORRÊNCIA | PROCESSO Nº 115/2021 | PROTOCOLO Nº 18.164.344-7

DISPENSA DE VISTORIA

Atestamos para fins de participação no processo licitatório, na modalidade Concorrência Pública nº 13/2021, que o(a) Sr.(a) _____, registrado no CREA ou CAU nº _____ ou com documento de identidade nº _____, e CPF nº _____ representante da Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, não realizou a vistoria do local, situado a Rua Comendador Correa Junior, 117 – Centro – Paranaguá – Paraná.

E, portanto, assumindo inteira responsabilidade quanto ao levantamento em conformidade com as informações projetuais da Pasta Técnica e, em especial, de acordo com os documentos disponibilizados pelo Edital da modalidade em questão.

Paranaguá, de de 2021.

Assinatura do Profissional Credenciado pela Empresa

Assinatura do Representante / Funcionário Campus



ANEXO XI

EDITAL Nº 13/2021 – CONCORRÊNCIA | PROCESSO Nº 115/2021 | PROTOCOLO Nº 18.164.344-7

MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

À Universidade Estadual do Paraná – Campus de Paranaguá

Setor de Compras e Licitações

Objeto: É a contratação de empresa especializada para execução de obra de Reforma na UNESPAR – Campus de Paranaguá, sita à Rua Comendador Correia Junior, 117, Bairro Centro, CEP 83203-560 no município de Paranaguá, Paraná, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações contidas no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, planilha orçamentária e demais elementos técnicos instrutores deste Edital.

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório supra referido, declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

- 1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/1993, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal n.º 9.605/1998, artigos 147 a 160 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e na Resolução n.º 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8572 de 19 de outubro de 2011, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.
- 2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

Paranaguá, de de 2021.

Representante Legal da Empresa:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Responsável técnico da Licitante:

Nome:

CPF:

Assinatura:

OU



ANEXO XII

EDITAL Nº 13/2021 – CONCORRÊNCIA | PROCESSO Nº 115/2021 | PROTOCOLO Nº 18.164.344-7

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

À Universidade Estadual do Paraná – Campus de Paranaguá
 Setor de Compras e Licitações

Objeto: É a contratação de empresa especializada para execução de obra de Reforma na UNESPAR – Campus de Paranaguá, sita à Rua Comendador Correia Junior, 117, Bairro Centro, CEP 83203-560 no município de Paranaguá, Paraná, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações contidas no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, planilha orçamentária e demais elementos técnicos instrutores deste Edital.

DECLARAMOS, nos termos do § 5º do art. 31 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e § 4º do art. 77 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	Nº do Contrato	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R\$)	Valor Já Faturado (R\$)	Contratante
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
SOMATÓRIOS (Σ) =					

Σ Valor do compromisso =

Σ Valor já faturado =

C = Σ Valor do compromisso – Σ



Governo do Estado do Paraná
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Pró-reitoria de Administração e Finanças – PRAF
Diretoria de Administração – DA/PRAF
Campus de Paranaguá



Valor já faturado =

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

1 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

1.1 ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{$$

1.2 ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}} = \text{$$

1.3 GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE):

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} = \text{$$

1.4 VALOR PATRIMONIAL (VP):

$$VP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Capital Social}} = \text{$$

1.5 CÁLCULO DOS COEFICIENTES K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5		TABELA PARA SE OBTER K6				TABELA PARA SE OBTER K7			
INTERVALO DE PONTOS DE ILC	K5	INTERVALO DE PONTOS DE ILG		K6	INTERVALO DE PONTOS DE VP			K7	
15 : ILC	30	25 ≤ ILG < 50	2,0	10 ≤ VP < 20				0,8	
30 : ILC	36	50 ≤ ILG < 60	2,5	20 ≤ VP < 40				1,0	
36 : ILC	39	60 ≤ ILG < 65	3,0	24 ≤ VP < 60				1,2	



Governo do Estado do Paraná
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Pró-reitoria de Administração e Finanças – PRAF
Diretoria de Administração – DA/PRAF
Campus de Paranaguá



39	:	ILC	$\frac{5}{1}$	$\frac{2,1}{1}$	$65 \leq \frac{IL}{G} < \frac{8}{5}$	$3,5$	26	\leq	VP	$< \frac{3}{4}$	\square	1,4
		ILC	$\frac{5}{1}$	$\frac{2,4}{4}$	$IL \geq \frac{8}{5}$	$4,0$			VP	$\geq \frac{3}{4}$	\square	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =		VALOR ASSUMIDO PARA K6 =		VALOR ASSUMIDO PARA K7 =								

Onde:

Kf = Coeficiente Financeiro

$Kf = K5 + K6 + K7 = \square$

1.6 DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL (D):

$D = 1,25 \times Kf \times PL - SC = \square$

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual

1.7 Observações:

2.7.1 Em papel timbrado da Licitante.

2.7.2 A Declaração deverá ser assinada pelo representante da Licitante com poderes para tanto, devendo ser apresentado o instrumento de procuração caso não seja um dos sócios.

2.7.3 A não apresentação desta Declaração implicará na imediata desclassificação da Licitante.

2.7.4 A tabela poderá ser ampliada para a declaração de outros compromissos acima de 10 (dez).

O Representante Legal e o Contador, infra-assinados, declaram que as demonstrações desta declaração correspondem à real situação financeira da empresa _____

CNPJ/MF _____.

Paranaguá, em ___ de _____ 2021.

Contador responsável pela Empresa: _____.

Nome: _____.

CRC N.º: _____.

Assinatura: _____.

Representante Legal da Empresa: _____.

Nome: _____.

CPF: _____.

N.º de registro órgão de classe (se for o caso): _____.

Assinatura: _____.